



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 029/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30/09/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, de outro, a firma **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 051081520, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSELITO BARROS SOUTO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 011/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 015/2021/PMA, Pregão Eletrônico N° 011/2021/FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2671

DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 667 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3149

DESPESA PPA: 678

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3206

DESPESA PPA: 735

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 150.448,10 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

quarenta e oito reais e dez centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 e 74, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	Almofadas p/ carimbos (área 105x64mm) cor azul	Unidade	180	radex	4,90	882,00
2	Almofadas p/ carimbos (área 105x64mm) cor preta	Unidade	180	radex	4,90	882,00
3	Bloco p/ anotações 80x100mm c/ 100fls.	Bloco	250	like	2,70	675,00
4	Borracha bicolor azul e vermelha caixa com 12 und	Unidade	400	mercur	7,20	2.880,00
6	Caderno capa dura grande c/ espiral 300 fls, 200mmx275mm	Unidade	250	tilibra	13,00	3.250,00
7	Caderno capa dura grande 96 fls, costurado 200mmx275mm	Unidade	500	tilibra	4,28	2.140,00
8	Caderno brochura, costurado, 1/4, com índice, capa dura, cores diversas, pesando 90g/m2, com 96 folhas, pesando 56g/m2, deve atender a norma nbrnumero 15733/2009 e alterações posteriores pequeno.	Unidade	500	tilibra	3,05	1.525,00
9	Calculadora de mesa 8 dig.teclas grandes	Unidade	120	like	12,00	1.440,00
10	Caneta esferográfica ponta 0,8 mm cores: Caixa com 50 unidades. Cor: azul	Caixa	120	BIC	24,00	2.880,00
11	Caneta esferográfica ponta 0,8 mm cores: Caixa com 50 unidades. Cor: preta	Caixa	100	BIC	24,00	2.400,00
12	Caneta esferográfica ponta 0,8 mm cor: Caixa com 50 unidades. Cor: vermelha	Caixa	120	BIC	28,00	3.360,00
13	Caneta marca texto com ponta 2,00mm diversas cores fluorescentes (verde, amarelo, azul ou laranja). caixa c/ 12 uidades.	Caixa	18	like	12,00	216,00
16	Clips 1.0. Galvanizado cx. c/ 100 unidades	Caixa	150	ecco	1,80	270,00
17	Clipes 2/0 Galvanizado. cx. c/ 100 unidades	Caixa	180	ecco	1,80	324,00
18	Clipes 4/0 Galvanizado. cx. c/ 50 unidades	Caixa	200	ecco	1,80	360,00
19	Clipes 8/0 Galvanizado.cx. c/ 25 unidades	Caixa	160	ecco	2,30	368,00
20	Cola - Liquida, Atoxica,Na Cor Branca, Secagem Rapida 40g	Unidade	200	glinorte	0,75	150,00
21	Cola branca escolar, tubo com no mínimo 500g, com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser	Unidade	100	glinorte	5,70	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	reabastecida.					
22	Cola bastão 20g. cx. c/ 06 unidades	Caixa	150	glinorte	9,75	1.462,50
25	Corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml. Caixa com 12 unidades	Caixa	150	like	14,00	2.100,00
26	Envelope kraft pardo (176x250mm)	Unidade	700	foroni	0,16	112,00
29	Estilete estreito, corpo de acrílico, lâmina estreita e resistente, c/ sistema de trava.	Unidade	100	like	0,90	90,00
31	Etiqueta adesiva (altura x largura) 33,9x101,6mm. 2 Carreiras por folha com 14 etiquetas. cx.c/ 100 Unidade	Caixa	200	eurocel	38,00	7.600,00
32	Etiqueta adesiva média. cx. c/ 100 unidades	Caixa	200	eurocel	39,00	7.800,00
34	Fita adesiva papel crepe 48mmx50m cor branca. Pct c/ 6 rolos	Pacote	120	eurocel	32,00	3.840,00
35	Fita Crepe 19mmx10m Pacote Com 6 Unidades	Pacote	120	eurocel	8,00	960,00
36	Fita adesiva transparente 12mmx10m. Pct c/ 10 rolos	Pacote	250	eurocel	5,50	1.375,00
37	Fita adesiva transparente 12mmx40m. Pct c/ 6 rolos	Pacote	250	eurocel	5,30	1.325,00
39	Folha Em Eva 40x60cm Emborrachado Liso Cores Diversas	Unidade	800	ibel	0,80	640,00
40	Grampeador de mesa 26 /6 50 folhas. Corpo leve e com compacto feito com plástico e base de borracha, grampeia até 50 folhas reservatório até 50 folhas pente de grampos bigorna de duas funções.	Unidade	150	like	30,00	4.500,00
41	Grampo 26/6 Galvanizado Caixa Com 5000 Unidades	Caixa	250	like	4,70	1.175,00
42	Lápis comum corpo em madeira; na cor preto nº 02; medindo no mínimo 170mm; máxima resistência e apontabilidade, caixa com 144 unid.	Caixa	50	like	28,00	1.400,00
43	Elástico nº 18 100g, elástico em látex amarelo, de alta resistência.	Pacote	80	premier	3,13	250,40
44	Livro ata 50 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	150	tilibra	6,30	945,00
45	Livro ata 100 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	Unidade	250	tilibra	10,30	2.575,00
46	Livro ata 200 fls capa dura s/ espiral 203x298mm19,90	Unidade	200	tilibra	16,00	3.200,00
47	Livro de ponto capa dura 160 fls 160x220mm. Cor preta	Unidade	800	tilibra	10,00	8.000,00
48	Livro de ponto capa dura 160 fls 203x290mm. Cor preta	Unidade	150	tilibra	17,00	2.550,00
51	Papel Carbono 1 Face Cx C/ 100 Folhas, Cores: Preto	Caixa	60	tris	29,00	1.740,00
52	Papel cartão fosco cor amarela 216x330mm. Pct. c/ 50 unidades	Pacote	100	bag	13,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

53	Papel cartão fosco cor branca 216x330mm. Pct. c/ 50 unidades	Pacote	100	bag	13,00	1.300,00
54	Papel Sulfite Oficio, Tamanho A4 210x297mm, 75 Gramas, Pacote Com 500 Folhas	Resma	2.500	eccoquality	15,00	37.500,00
55	Pasta Com Elástico Cor Verde, Vermelha, Preta Em Cartão Duplex, Fina	Unidade	800	dac	1,50	1.200,00
56	Pasta C/ Elástico 30mm Em Plástico Em Plástico Transparente	Unidade	550	dac	3,50	1.925,00
57	Pasta plástica c/ elástico 245x335x60mm	Unidade	1.000	dac	4,20	4.200,00
58	Pasta documento, formato: ofício, prendedor: romeu / julieta, material: plástico, cor: transparente.	Unidade	1.000	dac	2,20	2.200,00
59	Pasta suspensa para armário. cx. c/ 50 unidades	Caixa	100	frama	76,00	7.600,00
60	Pen drive 4Gb	Unidade	25	sandisk	8,70	217,50
62	Perfurador de papel, preto c/ 2 furos metálico c/ capacidade p/ 100 fls	Unidade	100	like	80,00	8.000,00
63	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul, características adicionais ponta 2mm.	Unidade	80	like	3,00	240,00
64	Pincel marcador tinta permanente ponta chanfrada cor azul	Unidade	80	like	1,79	143,20
65	Pincel marcador tinta 86 permanente ponta chanfrada cor preta	Unidade	80	like	2,20	176,00
66	Pincel marcador tinta permanente ponta chanfrada cor vermelha	Unidade	80	like	1,90	152,00
67	Pincel marcador tinta preta permanente ponta fina (escrita em vinil, plásticos, acrílicos e vidros)	Unidade	80	like	3,50	280,00
68	Pincel marcador tinta vermelha permanente ponta fina (escrita em vinil, plásticos, acrílicos e vidros)	Unidade	80	like	3,50	280,00
69	Prancheta MDF ofício A4 33x23x3cm c/ prendedor metálico	Unidade	260	acrimet	5,50	1.430,00
70	Régua Comum, Material Poliestireno, Cristal E Fumê, Comprimento 30 Cm, Material Rígido	Unidade	250	waleu	0,75	187,50
72	Tesoura 13mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unidade	80	like	3,30	264,00
73	Tesoura 21mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	Unidade	70	like	6,30	441,00
74	Tinta para carimbo, cores: azul, vermelho e preto. Nº 03. Componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml caixa c/ 12 unidades.	Caixa	80	radex	40,00	3.200,00
Valor Global R\$ 150.448,10 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

fornecedor a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 30 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
JOSELITO BARROS SOUTO
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 030/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30/09/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, de outro, a firma **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, estabelecida à Avenida 13 de Maio, nº 46, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0849762-17, CNPJ nº. 34.899.040/0001-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **LUCINÉIA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 3346626-2 SSP/AL, CPF nº. 092.006.374-85, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 011/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 015/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 011/2021/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2671

DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 667 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3149

DESPESA PPA: 678

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3206

DESPESA PPA: 735

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.729,20 (sete mil, setecentos e vinte nove reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 05, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 30, 33, 38, 49, 50, 61 e 71, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
05	Borracha ponteira branca, aplicação para lápis, caixa com. cx. c/50 unidades	Caixa	150	Waleu	6,69	1.003,50
14	Cartolina Branca 50x66	Unidade	600	Reifel	0,40	240,00
15	Cartolina dupla face	Unidade	450	Reifel	0,60	270,00
23	Bastão de cola quente a base de silicone fina 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	Unidade	200	MAKE +	0,39	78,00
24	Bastão de cola de quente a base de silicone grossa 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	Unidade	200	MAKE +	0,71	142,00
27	Envelope kraft pardo p/ folha A4 (229x324mmx80g)	Unidade	2.500	FORO NI	0,22	550,00
28	Envelope Oficio 114x229 Branco/Cep	Unidade	5.000	FORO NI	0,10	500,00
30	Estilete Largo, Emborrachado Com Trava Automática, Lâmina 18,00 Mm Aplicação Escritório	Unidade	50	MASTER	2,55	127,50
33	Extrator De Grampo Tipo Espátula, Em Aço Inoxidável, Com Comprimento De 12 Cm	Unidade	100	MASTER	1,79	179,00
38	Fita de empacotamento 45mmx50m.	Unidade	200	ALLT APE	3,14	628,00
49	Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Capa Dura No Formato 153 X 216mm Tipo Brochura	Unidade	80	FORO NI	6,07	485,60
50	Papel Carbono 1 Face Cx C/ 100 Folhas, Cores: Azul	Caixa	80	OFF PAPER	31,99	2.559,20
61	Percevejo, com 50 unidades em aço niquelado, cabeça colorida e oval.	Caixa	100	Master Print	2,17	217,00
71	Suporte para fita adesiva 12mm, na cor preta, com base de plástico.	Unidade	60	LYKE	12,49	749,40
Valor Global R\$ 7.729,20 (sete mil, setecentos e vinte nove reais e vinte centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA
LUCINÉIA SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: